



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

LEI MUNICIPAL Nº 282, DE 04 DEZEMBRO DE 1997

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR A CONTRA PARTIDA DE INCLUSÃO DO MUNICÍPIO NO PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL EM SANEAMENTO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA UNIÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente a contrapartida nas obras de inclusão do Município no PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL EM SANEAMENTO desenvolvido pelo Ministério do Planejamento e Orçamento. Os recursos para atendimento deste artido advirão das anulações das seguintes Dotações Orçamentárias:

04.000.16885343.021-	Reabertura e Construção de Estadas, Pontes e Bacias - 4	
	4.1.1.0 .....	15.000,00
05.000.08421883.027-	Construção e Ampliação de Prédios	
	4.1.2.0 .....	10.000,00
06.000.13754283.035-	Equipamentos para os Serviços	
	4.1.2.0 .....	10.000,00
06.000.15.81.486.2.048-	Manutenção do Conselho de Assistência Social.	
	3.1.3.1.....	5.000,00
07.000.08482473.038-	Construção e Equipamentos para Biblioteca e Escola de Musica	
	4.1.2.0 .....	10.000,00
08.000.04171033.042-	Construção Parque Ecológico	
	4.1.1.0 .....	10.000,00
	SOMA .....	60.000,00



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Art. 2º - A abertura do Crédito servirá para complementar a Dotação 04.000.13.76.4493.019 - Construção de Esgoto Sanitário e Pluvial - 4.1.1.0 - Obras e Instalações ..... 60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registe-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 04 de dezembro de 1997

  
JOÃO CARLOS LORENZONI  
PREFEITO MUNICIPAL

